



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE PRUDENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

P. E. N.º

= L E I Nº 291 =

DISPONDO SÔBRE: emancipação do Dis-
trito de Anhumas.-

DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Município de Presidente Prudente, para todos os efeitos legais, declara-se de acôrdo com a realização de plebiscito no Distrito de Anhumas, para fins de emancipação, ordenada pela Assembléia Legislativa Estadual, na forma do disposto na Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrario.

Presidente Prudente, 14 de dezembro de 1.953.

(a) Dr. Domingos Leonardo Ceravolo,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 1.953.

Luiz Maurício Sandoval,
Secretário.-